



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

Projeto de Resolução nº 001/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, OBSERVADO O LIMITE DA LEI Nº 422/2008.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, II da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 18, II do Regimento Interno:

Art. 1º - A remuneração, a título de subsídio mensal devido aos Vereadores será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único – A remuneração, a título de subsídio mensal, devido ao Presidente, será mantida em R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Art. 2º - A remuneração de que trata esta Resolução será feita em parcela única, conforme determina o art. 29 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único – Os recursos necessários para cobrir as despesas decorrentes desta Resolução tem previsão na legislação orçamentária vigente.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2023.

Pendências/RN, 13 de março de 2023.

José Adailton de Barboza de Souza
Presidente

Welliedna de Figueiredo Pereira
1º Secretária

Marones Manuel dos Santos
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

E-mail: camaramunicipalpendencias@gmail.com

JUSTIFICATIVA

(Projeto de Resolução nº 001/2023)

O presente projeto de Resolução visa corrigir a defasagem remuneratória nos últimos 12 (doze) meses dos edis pendencienses. A norma em questão visa apenas a correção sobredita e o que estipula a Lei Municipal nº 422/2008 e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pendências/RN, 13 de março de 2023.

José Adailton de Barboza de Souza
Presidente

Welliedna de Figueiredo Pereira
1º Secretária

Marones Manuel dos Santos
2º Secretário